



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Terça-Feira, 01 de julho de 2025

Ano VIII

Edição n.º 1550

Total de Páginas: 008

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2025

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025, destinado à contratação temporária e formação de cadastro de reserva para o cargo de **Motorista**, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o presente **Edital de Homologação das Inscrições**, conforme relação abaixo:

CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PCD
01987	Claudio Roberto Ribeiro	02/07/1990	NÃO
01989	Fabricio Aparecido Otavio	07/10/1982	NÃO
01992	Andre Luiz Domingues	27/10/1982	NÃO
01994	Juraci Gomes Junior	30/03/2001	NÃO
01996	Julio Cesar Barroso	25/04/1995	NÃO
01997	Adjunior José Lourenço	07/07/1999	NÃO
01998	José Rubens Barao	04/04/1989	NÃO
01999	Gerson Alexandrino Pinto	12/11/1973	NÃO
02001	Israel Lopes	14/11/1980	NÃO
02002	Pedro Alves De Paula Junior	01/11/1976	NÃO
02003	Leiliane Alves De Lima	17/08/1992	NÃO
02004	Paulo Matheus Siqueira Feriato	12/05/1999	NÃO
02005	Eloisa De Castro Vieira Silva	07/01/1975	NÃO
02006	Igor Tomaiz Monteiro	29/04/1997	NÃO
02008	João Pedro Benites Teixeira	23/08/1989	NÃO
02009	Douglas Alencar Inacio	07/11/1991	NÃO
02010	Tiago Mariano Eliziario	05/02/1989	NÃO
02011	Claudio Paulino De Assis	24/03/1980	NÃO
02013	Carlos Henrique Ferri De Salles	17/03/1981	NÃO
02014	Frank Da Silva	12/05/1984	NÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1550 | Terça-feira | 01 de julho de 2025.

Pág. 02

02015	Gilberto Mariano Elizario	09/11/1973	NÃO
02016	Paulo Henrique Padilha	25/09/1971	NÃO
02017	Eduardo Frederico Do Santos Amaral	18/04/1977	NÃO
02018	Jhonnathan Henrique De Oliveira Pinto	10/11/1994	NÃO
02020	Frantiescoly De Jesus Domingues Da Rocha	03/10/1999	NÃO
02022	Jose Ricardo Martins	05/04/1969	NÃO
02023	Marcos Antônio Adriano	22/10/1976	NÃO
02024	Audemir Orlandini De Andrade	07/11/1964	NÃO
02025	Mauro Rodrigues Vieira	08/09/1977	NÃO
02029	João Paulo Da Silva	25/09/1980	NÃO
02030	Iran Ribeiro Chaves	12/01/2003	NÃO
02031	Maicon Agno Ribeiro	15/05/1998	NÃO
02032	Antonio Patrick Adriano	30/03/2000	NÃO
02033	Dan	17/05/2003	NÃO
02034	Arnaldo Augusto Oliveira	01/04/1976	NÃO
02035	Maick Da Silva Ricardo	03/08/1993	NÃO
02036	Júlio Cesar Da Silva	02/01/1989	NÃO
02037	Odirlei Aparecido Machado	25/03/1981	NÃO
02038	Nilson Dias Da Silva	10/09/1982	NÃO
02039	Natalício De Camargo	18/03/1987	NÃO
02040	João Batista Moreira	04/06/1974	NÃO
02041	Ruan Gabriel pereira	27/04/2002	NÃO
02042	José Eduardo Fernandes Ribeiro	28/10/2001	NÃO
02043	Diogo Lopes Rodrigues	01/02/1989	NÃO
02046	Jesusmar José Dirceu Cardoso	30/12/1990	NÃO
02048	Mauricio Resende Gonçalves	01/06/2000	NÃO
02049	Leandro De Souza Pereira	28/09/1994	NÃO
02050	Ana Maria Leite	07/11/1993	NÃO
02051	Luiz Fernando Da Silva	12/08/1990	NÃO
02052	Clayton Da Silva Reis	11/10/1978	NÃO
02053	Wanderson De Souza	12/10/1992	NÃO
02054	Wilian Fernando De Faria	29/09/1991	NÃO
02055	Marcos Da Silva Diogo	07/03/1990	NÃO
02056	Eliezer Teles De Oliveira	28/12/1995	NÃO
02057	João Antônio Mendes	06/11/1962	NÃO
02059	Ailton Luiz De Carvalho	18/10/1981	NÃO
02061	Johnny José Gomes Mota	16/07/1990	NÃO
02062	Fernando Rosa Pereira	27/08/1985	NÃO
02063	Henrique Dias Martins	06/03/1981	NÃO
02064	Danuza Fernanda Calza	13/10/1987	NÃO
02066	Messias Valerio Martins	20/03/1977	NÃO
02067	Claudio Mateus Bueno	04/10/1963	NÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1550 | Terça-feira | 01 de julho de 2025.

Pág. 03

02068	José Márcio Cruz	25/05/1973	NÃO
02069	Elio Ribeiro De Lima	20/06/2025	NÃO
02070	Reinaldo Gomes Dos Santos	10/07/1969	NÃO
02071	Alyson Henrique De Oliveira	06/11/1991	NÃO
02072	Fabício Souza Domingos	01/07/2004	NÃO
02073	Gean Cardoso Da Silva	13/11/1987	NÃO
02076	Joao Paulo Maia Da Silva	05/07/1998	NÃO
02077	Genesio Da Silva Teixeira	19/02/1959	NÃO
02079	Joao Carlos Xavier Campos	14/10/1980	NÃO
02080	Antonio Silvestre Da Silva	29/10/1984	NÃO
02081	Robert Henrique Da Silva	01/08/1996	NÃO
02082	Roger Jose Fonseca Da Silva	09/09/1998	NÃO
02083	Lincoln Carvalho De Mello Albano	05/09/1981	NÃO
02084	Cesar Phelipe Silva De Oliveira	09/09/1982	NÃO
02085	Luiz Vinicius Moçato Catarino	06/12/1992	NÃO
02087	Paulo Henrique De Almeida	15/01/1979	NÃO
02088	Claudinei Aparecido Fernandes	27/11/1986	NÃO
02089	Josiel Leme Rosa	28/10/1993	NÃO
02090	Rogério De Souza Ramos	02/09/1977	NÃO
02091	Willian Cristiano De Souza	27/09/1999	NÃO
02092	Rhuan Carlos Helbel	17/01/1995	NÃO
02094	Alan Patrick Da Fonseca Tomba	25/07/1984	NÃO
02098	Elton Bruno Dionísio	08/03/1986	NÃO
02101	Gelson Aparecido Dos Santos	23/02/1994	NÃO
02108	Antonio Eduardo Delise Rosa	16/02/1981	NÃO
02110	Washington Aparecido Moreira	26/08/1994	NÃO
02111	Aparecido Lucinda	12/10/1977	NÃO
02112	Dirnei Manoel De Lima	25/07/1979	NÃO
02113	Anderson Felipe Dutra De Paula	09/04/1991	NÃO
02114	Jose Hermes Dos Santos	16/11/1971	NÃO
02115	Silvio Silvério Correia	07/12/1972	NÃO
02116	José Carlos Florêncio	28/10/1962	NÃO
02117	Egnaldo Pitoli Júnior	27/02/2001	NÃO
02118	Maurício Alves Da Silva	25/06/2025	NÃO
02119	Cristiano Rodrigues Borges	08/01/1981	NÃO
02121	Wagner Gustavo Fabrício De Andrade	28/04/1989	NÃO
02122	Leandro Francês Da Costa	15/10/1984	NÃO
02123	José Cirso Murbach	15/03/1985	NÃO
02124	Antonio Carlos Lima	06/06/1967	NÃO
02125	Miguel Aparecido Bianchi	15/12/1987	NÃO
02126	Daniel Rebelo	27/06/1978	NÃO
02127	Igor César Marback	12/09/1996	NÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1550 | Terça-feira | 01 de julho de 2025.

Pág. 04

02128	Luan Dos Santos Nogueira Perolis	18/03/1993	NÃO
02129	Adilson José Domingues	01/08/1976	NÃO
02130	Fábio Cordeiro Dos Santos	07/09/1983	NÃO
02132	Maria De Fatima Nogueira Bevilacqua	27/06/1979	NÃO
02133	Júlio César Vieira	08/01/1981	NÃO
02135	Paulo Donizeti De Souza	26/09/1968	NÃO
02136	Aroldo Santos Filho	26/07/1975	NÃO
02137	João Paulo Cordeiro	05/10/1981	NÃO
02138	Sidnei Celso De Lima	30/03/1976	NÃO
02139	Gilberto Lourenço Nascimento	25/02/1988	NÃO
02140	Weliton Dos Santos Camargo	06/10/1999	NÃO
02141	Fábio Teodoro Da Silva	29/05/1986	NÃO
02142	Egnaldo Pitoli	27/06/1979	NÃO
02143	Dário Donizete Dionísio	22/07/1973	NÃO
02144	Aroldo Ferreira Leite	15/05/1983	NÃO
02145	Reginaldo Lanini Coutinho	05/05/1989	NÃO
02146	Luciano Fontes Do Prado	16/09/1997	NÃO
02147	Alessandro Henrique Izaias	04/06/1988	NÃO
02148	Lucas Rolon Costa	08/06/1994	NÃO
02149	Rael Aparecido Martine Moreira	06/10/1978	NÃO
02150	Josué Carlos Ferreira	01/11/2000	NÃO
02151	Alisson José Dos Santos	29/03/2002	NÃO
02152	Marcos Antonio Ferreira	14/05/1986	NÃO
02153	Cleiton Simão Da Costa	05/11/1994	NÃO
02154	Antonio Tomba	15/09/1964	NÃO
02155	Fernandes Da Costa	21/09/1980	NÃO
02156	Amauri Américo Otávio	17/02/1980	NÃO
02157	Paulo Rivelino Da Silva	15/09/1971	NÃO
02158	Reinaldo Francisco Pinto	10/10/1973	NÃO
02159	Jose Quirino Da Silva Neto	23/03/1996	NÃO
02160	Adalberto Junior Aparecido De Almeida	19/08/1997	NÃO

CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADA

INSCRIÇÃO	NOME	MOTIVO
02007	João Pedro Benites Teixeira	Realização de múltiplas inscrições, em desacordo com o item 3.9 do Edital, sendo considerada válida apenas a última inscrição realizada.
02131	João Paulo Cordeiro	Realização de múltiplas inscrições, em desacordo com o item 3.9 do Edital, sendo considerada válida apenas a última inscrição realizada.
02134	Paulo Donizeti De Souza	Realização de múltiplas inscrições, em desacordo com o item 3.9 do Edital, sendo considerada válida apenas a última inscrição realizada.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1550 | Terça-feira | 01 de julho de 2025.

Pág. 05

- Em conformidade com o cronograma previsto no Edital, ficam os candidatos informados de que o prazo para interposição de recursos quanto à homologação das inscrições será nos dias **01/07/2025 a 02/07/2025**, devendo ser realizados exclusivamente via protocolo eletrônico no site oficial da Prefeitura, no endereço: www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br.

- Na apresentação dos recursos fica vedada a apresentação de novos documentos e/ou solicitações que visem alterar a nota aferida no ato da inscrição.

- São admitidos nos recursos solicitação de correção de erro material quanto ao nome, data de nascimento ou condição de pessoa com deficiência (PCD), devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória.

Gabinete do Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, em 01 de julho de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**

PORTARIA 073/2025

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, os servidores **Sr. EZIQUEL MARTINS, Sr. VALDEMIR COELHO DE LIMA e o Sr. VAGNER RODRIGUES SIMAO** para desempenhar a função gratificada de **Brigada de Incêndio**: Implementar medidas preventivas e atuar em situações de combate a incêndios e emergências em prédios públicos a partir de 01/07/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 67/2025

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, Dartagnan Calixto Fraiz, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº001/2024 de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação para o cargo Público de Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais II, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Pedreiro, Professor, Professor de Arte, Professor de Educação Física, Psicopedagogo e Servente de Pedreiro do Município de Ribeirão do Pinhal,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1550 | Terça-feira | 01 de julho de 2025.

Pág. 06

RESOLVE,

I - **CONVOCAR** os candidatos abaixo, aprovados no 001/2024 classificados conforme publicação em Diário Oficial em 22/03/2024, homologado pelo Decreto n.º 013/2024 de 22 de Março de 2024, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos Municipal, na Rua Paraná, 983 - Centro, no prazo de 03 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Marcio Ribeiro	24º

II - O(s) candidato(s) convocado(s) para assumir a vaga deverá(ão) apresentar a documentação necessária conforme estabelecida no item 8.6 do Edital, sob pena de desclassificação.

Ribeirão do Pinhal, em 01 de Julho de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 68/2025

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, Dartagnan Calixto Fraiz, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº004/2024 de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação para o cargo Público para contratação temporária e composição de cadastro de reservas de profissionais para os cargos de Agente de Consultório Dentário, Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Psicólogo Clínico e Técnico em Enfermagem no Município de Ribeirão do Pinhal – PR,

RESOLVE,

I – **CONVOCAR** a candidata abaixo, aprovada no 004/2024 classificados conforme publicação em Diário Oficial em 22/11/2024, homologado pelo Decreto n.º 105/2024 de 22 de Novembro de 2024, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos Municipal, na Rua Paraná, 983 - Centro, no prazo de 03 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste, conforme segue:

ENFERMEIRO

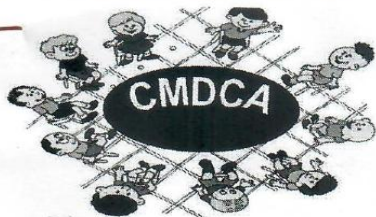
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Denize Kelen Otavio	5º

II - O(s) candidato(s) convocado(s) para assumir a vaga deverá(ão) apresentar a documentação necessária conforme estabelecida no item 8.6 do Edital, sob pena de desclassificação.

Ribeirão do Pinhal, em 01 de Julho de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
RIBEIRÃO DO PINHAL/PR**

Termo de Posse do Titular

**TERMO DE POSSE DO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
GESTÃO 01/07/25 a 09/01/27
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

Ao 01 (um) dia do mês de Julho de 2025, às 13 horas, no gabinete do Prefeito, do Município de Ribeirão do Pinhal, foi dada posse, pelo Prefeito Municipal, Dartagnan Calixto Fraiz, e de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990, com a Resolução n. 231/2022 do Conanda e com Lei Municipal n. 2.294/2023, ao membro titular do Conselho Tutelar do Município de Ribeirão do Pinhal, eleito no dia 29/06/2025, em processo de escolha suplementar conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para um mandato até a data de 09/01/2027, a contar da data de hoje.

São deveres dos membros do Conselho Tutelar:

- I - manter ilibada conduta pública e particular;
- II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
- III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
- V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
- VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
- VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei, respeitada a exceção feita à cumulação da função com um cargo de professor;
- VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
- IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- X - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
- XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
- XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17, da

Rua Paraná, n.º 986, Centro. Ribeirão do Pinhal – PR, CEP: 86490-000
• Fone: (43) 3551-2515



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR

Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;

XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XVI - comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.

XVII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;

XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;

XX - ser assíduo e pontual;

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelo membro do Conselho Tutelar eleito.

Ribeirão do Pinhal, 01 de Julho de 2025

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

Membro do Conselho Tutelar titular eleito e empossado na data de hoje:

Flaviane A. M. Coelho
FLAVIANE ANDRADE DE MELLO COELHO DE LIMA

Rua Paraná, n.º 986, Centro. Ribeirão do Pinhal – PR, CEP: 86490-000
Fone: (43) 3551-2515

Assinatura Digital